LEI MUNICIPAL Nº 3.168, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Cria a FRENTE DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES no âmbito do Município de Santo Augusto/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

Art. 2°- A Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, terá o papel de debater e informar a população sobre os investimentos, projetos, políticas e ações em relação as mulheres e meninas oriundos de todas e quaisquer iniciativas, sendo públicas ou não.

Art. 3°- A Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES terá caráter suprapartidário, possibilitando o debate de todos os parlamentares das bancadas desta Casa Legislativa.

Art. 4°- Fica autorizado a Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES; Planejar, organizar, criar e potencializar ações de combate a violência contra a mulher.

Art. 5º - Fica autorizado a FRENTE PARLAMENTAR DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, representar a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em atividades relacionadas ao tema.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE ABRIL DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12.04.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.